



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 460,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Resolução n.º 31/17:

Elege os membros para o Conselho Directivo da Entidade Reguladora de Comunicação Social Angolana (ERCA).

Ministérios da Economia e da Indústria

Decreto Executivo Conjunto n.º 371/17:

Aprova a privatização total (100%) dos Activos Imobiliários (Edifícios e Terrenos) da Upohka, (Ex-Cotonang, SARL) por negociação, a favor da Malantrade, Limitada.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 372/17:

Aprova os modelos de impressos e formulários a utilizar em processos de execução legal pela Administração Geral Tributária.

Ministério da Geologia e Minas

Despacho n.º 417/17:

Aprova o Contrato de Investimento Mineiro para a outorga de direitos mineiros de exploração de jazigos de nióbio, na Localidade do Complexo Carbonatito de Bonga e Tchivira, situado no Município de Quilengues, Província da Huila, com uma extensão de 160 Km².

ASSEMBLEIA NACIONAL

**Resolução n.º 31/17
de 2 de Agosto**

Considerando que o Conselho Directivo é o órgão colegial responsável pela definição e implementação da actividade reguladora e de supervisão da Entidade Reguladora da Comunicação Social Angolana (ERCA), composto por 11 membros eleitos pela Assembleia Nacional, tal como consagra o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 2/17, de 23 de Janeiro — Lei Orgânica da Entidade Reguladora da Comunicação Social Angolana (ERCA);

Tendo em conta que o mandato dos membros do Conselho Directivo da ERCA tem duração de cinco anos, contados desde a data da tomada de posse, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 2/17;

Atentos ao facto de que compete à Assembleia Nacional eleger os membros para o Conselho Directivo;

Sendo que o processo de candidaturas cumpriu as formalidades previstas no artigo 287.º do Regimento da Assembleia Nacional, aprovado pela Lei n.º 13/17, de 6 de Julho.

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das disposições combinadas da alínea e) do artigo 163.º da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1.º — São eleitos para o Conselho Directivo da Entidade Reguladora de Comunicação Social Angolana (ERCA), os seguintes membros:

1. Luís Fernando.
2. Adelino Marques de Almeida.
3. Jorge Gonçalves Mateus Ntiamba.
4. Domingas Pedro Francisco Damião.
5. Edith Domingas Nanga Daniel.
6. ...
7. ...
8. ...
9. José Luís Fernando.
10. Albino Ramos Carlos.
11. Reginaldo Telmo Augusto da Silva.

2.º — A presente Resolução entra em vigor à data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 21 de Julho de 2017.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INDÚSTRIA

Decreto Executivo Conjunto n.º 371/17 de 2 de Agosto

Considerando que no âmbito da dinamização das políticas sectoriais orientadas para o redimensionamento empresarial do Estado, o Ministério da Indústria tem adoptado e implementado os procedimentos estruturais adequados que visam a privatização de empresas e activos patrimoniais industriais que se encontram, desde há vários anos, em situação de paralisação irreversível, com custos onerosos para o Estado Angolano;

Considerando que a UPOHKA, (Ex-COTONANG, SARL), localizada na Província de Malanje, se encontra paralisada, desde há vários anos e em situação de degradação patrimonial e estrutural constante com consequências prejudiciais para a economia da Província de Malanje;

Considerando que a perspectiva da privatização dos activos patrimoniais imobiliários da UPOHKA reflecte uma necessidade relevante cuja transformação e redinamização económica no âmbito do Sector Empresarial Privado contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento sócio-económico da Província;

Nestes termos, em conformidade com os poderes delegados pelo Titular do Poder Executivo, dispostos no artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugados com a Lei n.º 10/94, de 31 de Agosto — Lei das Privatizações, e com a Lei n.º 8/03, de 18 de Abril — Lei de Alteração à Lei das Privatizações, determina-se:

1. É aprovada a privatização total (100%) dos Activos Imobiliários (Edifícios e Terrenos) da UPOHKA, (Ex-COTONANG, SARL) por negociação, a favor da Malantrade, Limitada.

2. Deve-se proceder à inventariação física da estrutura patrimonial imobiliária da UPOHKA de molde a aferir-se de maneira objectiva os Activos Imobiliários (Edifícios e Terrenos) objecto de privatização e certificar-se previamente que estão livres de quaisquer ónus ou impedimento.

3. Para o pertinente efeito da condução e conclusão do processo de privatização dos referidos Activos Imobiliários, deve-se criar, por Despacho do Ministro da Economia, a respectiva Comissão de Negociação, integrada, i) por um representante do Ministério da Economia que a coordena, ii) por um representante do Ministério das Finanças e por iii) um representante do Ministério da Indústria.

4. O preço/valor dos Activos Imobiliários sujeitos à privatização nos termos do presente Decreto Executivo Conjunto será determinado pela avaliação patrimonial actualizada aprovada e efectuada de acordo com os critérios e metodologia em vigor, devendo ser cumpridos os demais preceitos regulamentares estabelecidos inerentes à execução dos processos de privatização.

5. Consideram-se como titulares dos direitos de propriedade, transitoriamente, todos aqueles que por qualquer documento emitido pelo ISEP — Instituto para o Sector Empresarial

Público, em nome do Estado, assim forem considerados, independentemente da conclusão do processo de privatização.

6. Procedam à Conservatória e Repartição Fiscal competentes, ao registo dos referidos Activos Imobiliários a favor da Empresa Adjudicatária, conforme Auto de Adjudicação homologado pelo Ministro da Economia, após apresentação dos comprovativos de pagamento do respectivo valor de alienação, dos encargos emolumentares inerentes aos processos de privatização, assim como do Imposto de Sisa.

7. O presente Decreto Executivo Conjunto entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Julho de 2017.

O Ministro da Economia, *Abraão Pio dos Santos Gourgel*.

A Ministra da Indústria, *Bernarda Gonçalves Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto Executivo n.º 372/17 de 2 de Agosto

Havendo necessidade de se aprovar os modelos de impressos e outros formulários a utilizar no processo de execução fiscal por forma a garantir melhor padronização dos documentos emitidos pela Administração Geral Tributária no âmbito de processos de execução fiscal, resultando num processo mais eficiente e rigoroso;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, enquanto Titular do Poder Executivo, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com base no disposto no artigo 24.º do Código das Execuções Fiscais, aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

São aprovados os modelos de impressos e formulários a utilizar em processos de execução legal pela Administração Geral Tributária, anexos ao presente Diploma, sendo dele parte integrante.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro das Finanças.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Abril de 2017.

O Ministro, *Archer Mangueira*.

**AUTO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL¹**

Aos _____ de _____, nesta cidade de _____ na Delegação Aduaneira de _____ / Repartição Fiscal de _____, adstrita à ____.^a Região Tributária da Administração Geral Tributária, perante mim, _____, Chefe da Delegação/Repartição, compareceu o depositário nomeado, _____, (estado civil), _____ (profissão), morador na Rua _____, n.º _____, desta cidade, ao qual declarei que, por este auto, ficam penhorados e lhe são entregues, na qualidade de depositário, o seguinte prédio:

Prédio urbano sito na Rua _____ n.º _____, em _____, com a superfície coberta de _____ e descoberta de _____, descrito na Conservatória do Registo Predial de Luanda, sob o n.º _____, a fls. _____, do Livro _____, e inscrito na Matriz Predial respectiva sob o artigo _____;

Esta penhora é feita nos autos de execução fiscal/aduaneira² intentada pela Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____³, que corre termos na(o) _____, para garantia e pagamento da quantia exequenda de kz _____, em dívida pelo(a) executado(a) ao exequente e abrange os prédios com todas as suas partes integrantes e os seus frutos naturais ou civis.

Para constar se lavrou este auto que, depois de lido em voz alta, vai ser assinado por mim e pelo depositário, a quem, nessa qualidade, são entregues os prédios penhorados⁴.

(assinaturas)

¹ Nos termos do n.º 6 do artigo 110.º do CEF, havendo mais que um prédio a penhorar lava-se um auto por cada um.

² Riscar o que não interessa.

³ Riscar o que não interessa.

⁴ Se o depositário não puder assinar, o auto é assinado por duas testemunhas, nos termos do artigo 110.º, n.º 7, do Código das Execuções Fiscais, aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro.



AUTO DE PENHORA DE BENS MÓVEIS
(ARTIGO 111.º DO CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 20/14,
DE 22 DE OUTUBRO)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, pelas _____ horas, em _____ (indicar o local), onde eu _____ (nome), acompanhado do oficial de diligências, _____ (nome), a fim de proceder à penhora ordenada nos autos de execução que a REPARTIÇÃO FISCAL DE _____ / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____¹ move contra _____, para pagamento da quantia de Kz _____, levei-a a efeito, na presença do perito (ou louvado) nomeado, _____ (nome), com efectiva apreensão² dos bens móveis existentes na sede / residência da executada, que abaixo se relacionam por verbas:

1. *Verba número um:* Uma máquina _____, avaliada pelo perito em kz _____;
2. *Verba número dois:* Uma mobília de escritório _____, avaliada pelo perito em kz _____;
3. *Verba número três* _____;
4. *Verba número quatro* _____

Os bens acima relacionados foram por mim entregues a _____ (nome), a quem escolhi para depositário(a) dos mesmos, incumbindo-o(a) da sua guarda e advertindo-o(a) de que é obrigado(a) a apresentá-los sempre que isso lhe seja ordenado, sob pena de lhe ser aplicado o disposto no n.º 3 do artigo 105.º do Código das Execuções Fiscais, aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro.

Para constar se lavrou este auto que, depois de lido em voz alta, vai ser assinado por mim, pelo executado³, pelo perito (ou louvado) e pelo depositário.

(Assinaturas)

 [Nome]

Chefe da Repartição Fiscal / da Delegação Aduaneira

 [Nome]

Executado

 [Nome]

Perito (ou louvado)

 [Nome]

Depositário

¹ Riscar o que não interessa.

² A penhora de bem móvel de valor consideravelmente elevado faz-se pela sua remoção para depósito público (cfr. o artigo 111.º, n.º 1, 2.ª parte, do CEF).

³ A recusa do executado, quando presente no acto de penhora, em assinar o auto de penhora deve constar deste.



REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE

 Rua / n.º / Telefone: / Fax: / E-mail:

Ofício Data _____**Processo** _____**Contribuinte** _____

Exmo. Senhor

_____ [nome completo]

_____ [endereço completo]¹_____ (NIF)²Registado com Aviso de Recepção/Citação pessoal³Assunto: Citação nos termos do artigo 40.º, n.º 1, alínea b), do Código das Execuções Fiscais⁴.**CITAÇÃO**

Exmo. (a) Senhor (a),

Cumpre-me informar V. Exa. que foi penhorado ao (à) executado (a) _____⁵ o bem infra identificado para garantia da quantia de Kz _____⁶ proveniente de dívidas de _____⁷.

Na qualidade de cônjuge / companheiro de união de facto do executado e estando perante um bem comum do casal e não sendo a dívida exequenda comunicável, fica V. Exa., para os devidos efeitos legais, designadamente os previstos no artigo 40.º, n.º 1, alínea b), do CEF, citado (a) para requerer, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura da presente citação, a separação da meação ou a divisão dos bens comuns.

Bem penhorado: “ _____⁸, inscrito na matriz predial urbana da Repartição Fiscal do _____ sob o artigo _____, sito em _____, Bairro de _____, Comuna de _____, _____, Município _____ e Província de _____.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe da Repartição Fiscal / O Chefe da Delegação Aduaneira

(nome e número do funcionário)

¹ Rua, número de polícia, bairro, comuna e município, quando conhecidos pelo órgão administrativo de execução fiscal.

² Nos contactos com o órgão administrativo de execução aduaneira, mencione sempre o seu nome completo, número de contribuinte fiscal, endereço completo e o número do processo acima referido.

³ Riscar o que não interessa.

⁴ Aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro.

⁵ Inserir nome completo do(a) executado(a).

⁶ Inserir a quantia por extenso.

⁷ Especificar a proveniência das dívidas: por exemplo, imposto de importação - E62 e imposto de consumo - D59

⁸ Descrição do imóvel.



REPARTIÇÃO FISCAL/DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE

Rua / n.º / Telefone: / Fax: / E-mail:

Ofício _____
Data _____
Processo¹ _____
Contribuinte _____

Exmo. Senhor _____
 _____ [nome completo]
 _____ [endereço completo]²
 _____ (NIF)

Carta Registada com Aviso de Recepção³

Assunto: Citação nos termos dos artigos 28.º, n.º 1, alínea a), 29.º e 65.º e seguintes do Código das Execuções Fiscais⁴.

CITAÇÃO

Exmo. (a) Senhor (a),

Fica por este meio citado que, contra V. Exa., corre termos nesta Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____⁵ o processo de execução fiscal/aduaneira⁶ à margem indicado, por dívida de:

Natureza da dívida	Montante
SOMA	

Kz _____, ____ (_____ Kwanzas), podendo, querendo, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta citação, deduzir oposição por REQUERIMENTO OU EMBARGOS, requerer, em alternativa, o PAGAMENTO A PRESTAÇÕES⁷ ou a DAÇÃO EM CUMPRIMENTO, nos termos, respectivamente, dos artigos 72.º e 73.º do CEF.

Findo aquele prazo sem que tenha sido efectuado o PAGAMENTO DA QUANTIA EXEQUENDA, JUROS DE MORA e CUSTAS, mediante _____⁸ que deve pedir nesta Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____⁹, sita na Rua _____, n.º _____, em _____, ou obtida a suspensão da execução por algum dos meios previstos no artigo 40.º do CEF, a mesma prosseguirá os seus termos legais, designadamente para PENHORA DE BENS e mais diligências previstas no referido diploma legal.

O pagamento deve ser efectuado em dinheiro ou cheque visado, por meio de depósito na Conta Única do Tesouro (CUT).

¹ Nos contactos com o órgão administrativo de execução aduaneira, mencione sempre o seu nome completo, número de contribuinte fiscal, endereço completo e o número do processo acima referido.

² Rua, número de polícia, bairro, comuna e município, quando conhecidos pelo órgão administrativo de execução fiscal.

³ Artigos 66.º, n.º 1 (citação anterior à penhora) e 67.º, n.º 1 (citação posterior à penhora) do CEF. Em caso de manifesta urgência, o ofício da citação pode ser enviado por correio electrónico ou fax devendo, posteriormente, ser confirmado por correio normal (cfr. artigo 31.º, n.º 3, do CEF).

⁴ Aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro.

⁵ Riscar o que não interessa.

⁶ Riscar o que não interessa.

⁷ Salvo se já o tiver feito no prazo de pagamento voluntário. Entretanto, o pagamento a prestações depende de prestação de garantia pelo executado, nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do CEF, a efectuar no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para o efeito, ordenada pelo chefe do órgão administrativo de execução fiscal competente dias após a notificação para efeito, ordenada pelo chefe do órgão administrativo de execução fiscal competente (cfr. o artigo 72.º, n.º 4, do CEF).

⁸ DLI ou Guias

⁹ Riscar o que não interessa.

O direito de escolha dos bens penhoráveis é sempre desta Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____¹⁰, na sua qualidade de exequente, podendo V. Exa., querendo, propor, no prazo de oposição, a dação em cumprimento de bens suficientes para o pagamento da dívida exequenda e acréscimos legais ou indicar outros bens penhoráveis. Deve ainda V. Exa. indicar, no prazo que lhe é concedido para deduzir oposição ou posteriormente, a existência de reclamação administrativa ou impugnação judicial da dívida exequenda ou de acto de que a sua liquidação legalmente dependa, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das custas da execução a que a não comunicação vier a dar causa.

Se V. Exa. for citado na qualidade de responsável subsidiário, poderá, querendo, reclamar administrativamente ou impugnar judicialmente a liquidação da dívida exequenda, nos termos e fundamentos previstos no Código Geral Tributário ou em outra lei aplicável.

Data a partir da qual se começaram a vencer juros de mora: _____ de _____ de _____¹¹

Importância das custas cobradas no órgão administrativo de execução fiscal oficiante até à data da expedição da presente citação: kz _____¹²

Junto remete-se a V. Exa. cópia legível do título executivo correspondente à Certidão de Dívida Tributária n.º ____/_____¹³.

REPARTIÇÃO FISCAL DE _____ / DELEGACÃO ADUANEIRA DE _____¹⁴,

aos _____ de _____ de _____.

O Escrivão

[nome do funcionário]
[categoria do funcionário]

¹⁰ Riscar o que não interessa.

¹¹ Cfr. o artigo 31.º, n.º 2, do CEF.

¹² Cfr. o artigo 31.º, n.º 2, do CEF.

¹³ A citação deve ser obrigatoriamente acompanhada de duplicado requerimento inicial, se o houver (cfr. o artigo 29.º, n.º 1, do CEF).

¹⁴ Riscar o que não interessa



REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE¹

 Rua / n.º / Telefone: / Fax: / E-mail:

Ofício _____ **Data** _____

Exmo. Senhor

Processo _____

_____ [nome completo]

Contribuinte __________ [endereço completo]²**Técnico Responsável** _____Carta Registada com aviso de recepção/notificação pessoal³Assunto: Autos de execução fiscal/aduaneira⁴ n.º/.....**NOTIFICAÇÃO POR CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO**

Exmo. (a) Senhor (a),

Na qualidade de mandatário judicial do (a) senhor (a) _____, com residência em _____, na Rua _____, n.º _____, fica V. Exa. notificado (a) de que, por despacho proferido em _____ / _____ / _____ pelo chefe da Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____⁵, face ao _____⁶, foi suspensa a execução até à decisão da oposição.

Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira⁷

 [nome e número do funcionário]
¹ Riscar o que não interessa.² Rua, número de polícia, bairro, comuna e município, quando conhecido pelo órgão administrativo de execução fiscal.³ Riscar o que não interessa.⁴ Riscar o que não interessa.⁵ Riscar o que não interessa.⁶ Mencionar um dos factos previstos no artigo 40.º do CEF.⁷ Riscar o que não interessa.



1. Processo de
execução
fiscal/aduaneira
n.º ____/____

CERTIDÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA N.º ____/____

2. _____,

Chefe da Delegação Aduaneira de _____, adstrita, à ____ª Região da Administração Geral Tributária certifica que o contribuinte _____ [nome], com número de identificação fiscal (NIF) _____, com sede / residência em _____, na Rua _____, n.º _____, cujo documento de cobrança correspondente ao documento de Liquidação / autoliquidação abaixo indicada, tendo sido avisado nos termos do código Aduaneiro (ou Código das Execuções Fiscais), não satisfaz o seu pagamento no prazo da cobrança voluntária que terminou em ____/____/____ pelo que passo a presente certidão para que, de conformidade com o mesmo Código e com o Código das Execuções Fiscais, se proceda, executivamente, contra o referido devedor, para pagamento da quantia _____ Kwanzas.

São devidos juros de mora sobre a importância em dívida, a partir de ____/____/____.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS/ADUANEIRAS

ANO	N.º	DELEGAÇÃO ADUANEIRA/REPARTIÇÃO FISCAL	IMPORTÂNCIA DA DÍVIDA
-----	-----	--	--------------------------

Natureza da dívida	Ano	Número da Nota de liquidação das obrigações fiscais/aduaneiras	Montante
SOMA			

Indicação por extenso da dívida tributária exequenda e acréscimos legais: _____ Kwanzas.

Origem da dívida:

Ano a que respeitam os direitos e demais imposições aduaneiras em dívida: _____

Vencimento da dívida ____/____/____

Data a partir da qual são devidos juros de mora: ____/____/____.

Importância sobre que incidem juros de mora: Kz _____

Data da primeira notificação: ____/____/____

Importâncias obtidas nas arrematações realizadas: Kz _____ [se for o caso, indicar que não foram realizadas quaisquer arrematações e que não foram obtidas quaisquer importâncias em arrematações].

A presente certidão de dívida tributária é emitida para procedimento executivo em conformidade com i) o Código das Execuções Fiscais (CEF), aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro, nomeadamente com os artigos 34.º a 37.º do CEF; ii) ou, no caso das dívidas aduaneiras, com o Código Aduaneiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/06, de 4 de Outubro, e do CEF, aplicável subsidiariamente por força do disposto no artigo 3.º, n.º 3, do CEF, constituindo título executivo, consoante os casos, por força do artigo 35.º do CEF ou do artigo 329.º do Código Aduaneiro e do artigo 4.º da Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro.

ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA, em _____, aos _____ de _____ de _____.

O Chefe da Delegação Aduaneira
[autenticar com o selo da AGT]



REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE¹

 Rua / n.º / Telefone: / Fax: / E-mail:

À Direcção do Banco

[firma completa]

 [endereço completo]¹
Assunto: Notificação de penhora efectuada no âmbito dos Autos de execução fiscal aduaneira n.º /

Exmos. (a) Senhores (a),

Ficam, por este meio, notificados da penhora, à ordem deste órgão administrativo de execução fiscal / aduaneira, do saldo credor das contas bancárias depositados na vossa instituição financeira bancária pelo(a) executado(a), com residência em, na Rua, n.º, bem como de todos os objectos por ele (a) guardados na vossa instituição, nomeadamente, saldos da conta de depósitos à ordem e à prazo.

A partir da data de recepção da presente carta, o saldo credor das contas bancárias em nome do executado (a) e ou os objectos penhorados ficam, até ao valor da penhora, correspondente a kz, em situação de indisponibilidade.

A presente penhora foi ordenada nos autos de execução que a REPARTIÇÃO FISCAL DE / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE² move contra, para pagamento da quantia de kz, por despacho exarado em de de, pelo chefe da referida³ REPARTIÇÃO FISCAL DE / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE

 Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira⁴

 [nome do funcionário]

¹ Rua, número de polícia, bairro, comuna e município, quando conhecidos pelo órgão administrativo de execução fiscal.

² Riscar o que não interessa.

³ Riscar o que não interessa.

⁴ Riscar o que não interessa.



1. Processo de
execução
fiscal/aduaneira
n.º ____/____

**CERTIDÃO N.º ____/____ DE DECISÃO EXEQUÍVEL DE APLICAÇÃO DE MULTA
EM PROCESSO DE TRANSGRESSÃO FISCAL/ADUANEIRA**

2. _____¹,

Chefe da Delegação Aduaneira de _____/Repartição Fiscal de _____, adstrita à _____.^a
Região Tributária da Administração Geral Tributária certifica que o contribuinte:

Nome/Designação: _____, com endereço _____

e Titular do Número de Identificação Fiscal (NIF) _____ não satisfaz o pagamento
da Nota de Liquidação das Obrigações Fiscais/Aduaneiras abaixo indicada no prazo de cobrança voluntária que terminou
em ____/____/____.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

ANO	N.º DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS/ ADUANEIRAS NIF	DELEGAÇÃO ADUANEIRA/ REPARTIÇÃO FISCAL	IMPORTÂNCIA DA DÍVIDA

NATUREZA DA DÍVIDA	ANO	NÚMERO DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS/ADUANEIRAS	MONTANTE
Total			

OBSERVAÇÕES EXTENSO: _____

Indicação por extenso da dívida tributária exequenda e acréscimos legais: _____ Kwanzas
Origem da dívida: _____

Ano a que respeitam a multa e os emolumentos do contencioso em dívida: _____

Vencimento da dívida: ____/____/____

Data da primeira notificação ____/____/____.

Importâncias obtidas nas arrematações realizadas: Kz _____ [se for o caso, indicar que não
foram realizadas quaisquer arrematações e que não foram obtidas quaisquer importâncias em arrematações].

A presente certidão de decisão exequível é emitida para procedimento executivo em conformidade com o Código Aduaneiro,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/06, de 4 de Outubro, e com o Código das Execuções Fiscais (CEF), aprovado pela Lei
n.º 20/14, de 22 de Outubro, aplicável por força do disposto no artigo 3.º, n.º 3, do CEF, constituindo título executivo nos
termos do artigo 329.º do Código Aduaneiro e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) do CEF.

ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA, em _____, aos _____ de _____ de _____

O Chefe da Delegação Aduaneira/ Repartição Fiscal
[autenticar com o selo da AGT]

¹ Nome do Chefe da Delegação Aduaneira



REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE¹

Rua / n.º / Telefone: / Fax: / E-mail:

Ofício Data

Exmo. Senhor

Processo

..... [nome completo]

Contribuinte

..... [endereço completo]²

Sua Ref.ª Data

Carta Registada com aviso de receção/notificação pessoal³

Assunto: Autos de execução fiscal/aduaneira⁴ n.º/.....

NOTIFICAÇÃO POR CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO

Fica por este meio notificado, na qualidade de⁵ do (a) senhor (a) / contribuinte, executado (a) nos autos em epígrafe, do teor do despacho que recai sobre a petição apresentada nestes Serviços em de de, de que se junta fotocópia.

Junta-se, igualmente, cópia do despacho que ordena a presente notificação, bem como do⁶.

Com os melhores cumprimentos.

Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira⁷

.....
[nome e número do funcionário]

¹ Riscar o que não interessa.

² Rua, número de polícia, bairro, comuna, município, quando conhecidos pelo órgão administrativo de execução fiscal.

³ Riscar o que não interessa.

⁴ Riscar o que não interessa.

⁵ Indicar a qualidade em que intervém no processo (por exemplo, executado, bastante procurador do executado, etc.).

⁶ Juntar peça processual necessária à compreensão do conteúdo da presente notificação, por força do disposto no artigo 29.º, n.º 2, do CEF.

⁷ Riscar o que não interessa.


REPARTIÇÃO FISCAL /DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE¹

Rua / n.º / Telefone: / Fax: / E-mail:

CITAÇÃO (reversão) Responsável subsidiário / solidário	Número de Identificação Fiscal	
	Nome/designação	
Forma de notificação		
Citação pessoal (CP)/ Correio normal (CN)		

Número do Processo: /

A cópia do título executivo constitui anexo desta citação

OBJECTO E FUNÇÃO DA CITAÇÃO

Pela presente fica V. Exa. Citado (a) de que é executado por reversão nos termos do artigo (artigos 57.º 58.º, 59.º, 60.º e 61.º do Código das Execuções Fiscais (CEF), aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro, na qualidade de [por exemplo, responsável solidário; responsável subsidiário/ garante pessoal /funcionário dolosamente responsável pela impossibilidade de cobrança] para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta citação, pagar a quantia exequenda de Kz (..... Kwanzas) de que era devedor(a) o(a) executado(a) infra indicado(a). Mais fica citado de que, no mesmo prazo, poderá requerer o pagamento em prestações e/ou dação em cumprimento, nos termos, respectivamente dos artigos 72.º e 73.º do CEF e 57.º do Código Geral Tributário ou então deduzir oposição por requerimento ou por embargos com base nos fundamentos prescritos no artigo 76.º do CEF.

O direito de escolha dos bens penhoráveis é sempre desta Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira de ², na sua qualidade de exequente, podendo V. Exa., querendo, propor, no prazo de oposição, a dação em cumprimento de bens suficientes para o pagamento da dívida exequenda e acréscimos legais ou indicar outros bens penhoráveis.

Informa-se ainda que, nos termos do artigo 127.º do Código Geral Tributário e demais legislação aplicável, poderá apresentar reclamação administrativa ou impugnar judicialmente a liquidação da dívida exequenda com base nos fundamentos e nos prazos previstos no Código Geral Tributário e na legislação aplicável.

⁽¹⁾NOTA: Não é admissível o pagamento a prestações quando a transmissão ou entrega dos bens dependa do pagamento do imposto ou a dívida exequenda for cobrada nas alfândegas, excepto, neste último caso, a parte respeitante às multas aplicadas pela autoridade aduaneira.

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR ORIGINÁRIO

[Nome, firma ou denominação completa]

[Morada]

[Número de contribuinte fiscal]

¹ Riscar o que não interessa.

² Riscar o que não interessa.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento terá que ser efectuado através de dinheiro ou cheque visado a ser depositado na Conta Única do Tesouro [CUT], indicada pelo órgão de execução fiscal, mediante preenchimento do DLI e recepção do DAR ou através de terminais de pagamento automático existentes nesta Repartição Fiscal/ Delegação Aduaneira ou através de qualquer Multicaixa, mediante documento de cobrança a solicitar nesta Repartição Fiscal/ Delegação Aduaneira.

EVOLUÇÃO PROCESSUAL POR FALTA DE PAGAMENTO

Decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efectuado o pagamento da dívida exequenda, sem que concorra, nos termos do artigo 40.º do CEF, causa de suspensão da execução, a mesma prosseguirá a tramitação legal, designadamente para efeitos da PENHORA DE BENS e demais diligências prescritas no CEF.

FUNDAMENTO DA REVERSÃO

Artigo (57.º 58.º a 61.º do CEF); artigo 72.º , alínea _____ do Código Aduaneiro [especificar se se trata da alínea a), b), e), d) e e)]

IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA EM COBRANÇA COERCIVA

				VALOR DA DÍVIDA	
N.º PROCESSO	PROVENIÊNCIA	NOTA LIQUID. OBRIG ADUAN.	TRIBUTO		ACRESCIDO ⁽²⁾
	[Por ex., E62]		[Por ex., E62]		
TOTAL (Kz):					

⁽²⁾ NOTA: Este valor não é definitivo, na medida em que os juros de mora continuam a vencer-se por cada mês de calendário ou fracção e as custas são liquidadas em função da fase processual. Sobre as multas não incidem juros de mora.

Data: ____/____/____

O Chefe da Repartição/da Delegação Aduaneira

**Execução fiscal / aduaneira¹****Executado(a):** _____.**Repartição Fiscal de** _____ **/Delegação Aduaneira de** _____²**Processo de execução fiscal / aduaneira³ n.º** _____ / _____**MANDADO DE PENHORA**O Chefe da Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____⁴

Manda que seja realizada a penhora dos seguintes bens do(a) executado(a) _____:

- a) bem imóvel sito na rua _____, n.º _____, Bairro _____, Distrito Urbano de _____, Município de _____, Província de _____ inscrito na matriz predial urbana sob o artigo _____, descrito na _____ Conservatória do Registo Predial de _____ sob o n.º _____, e aí inscrito em nome do(a) executado(a), confrontando a norte com _____; a sul com _____; a este com _____ e a oeste com _____;
- b) bens móveis _____
- c) saldos à ordem e a prazo das contas bancárias constituídas neste Banco; _____
- d) créditos _____
- e) quota no valor de kz _____, titulada pelo(a) executado(a) na sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada “ _____ ”, Limitada”;
- f) acções (nominativas/ao portador/preferenciais ou de outras espécies) no valor de kz _____, titulada pelo(a) executado(a), na sociedade comercial anónima denominada _____, S.A.;
- g) participações societárias no valor de kz _____, titulada pelo(a) executado(a) na sociedade denominada _____;
- h) títulos de crédito correspondentes a _____ (cheques, letras de câmbio, livranças, etc.);
- i) valores mobiliários _____ (títulos cotados ~~acções cotadas~~ em bolsa);
- j) abonos, vencimentos, rendas, juros e outros rendimentos periódicos;
- k) bens indivisos _____.

Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____⁵, em _____ (localidade), aos _____ de _____ de _____.Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira⁶_____
[nome do funcionário]¹ Riscar o que não interessa.² Riscar o que não interessa.³ Riscar o que não interessa.⁴ Riscar o que não interessa.⁵ Com excepção (i) dos bens móveis localizados na habitação do executado, quando seja previsível ou se mostre necessário o acesso ao seu domicílio contra a sua vontade e (ii) do estabelecimento comercial ou industrial, sendo, nestes casos, competente o tribunal para proceder à penhora.⁶ Riscar o que não interessa.



REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE¹

Rua / n.º / Telefone: / Fax: / E-mail:

Processo de embargo número /

Processo de execução fiscal / aduaneira² n.º /

**POSIÇÃO DO REPRESENTANTE PROCESSUAL DO ORGÃO DAS EXECUÇÕES FISCAL/ADUANEIRA
(EMBARGADO) SOBRE A OPOSIÇÃO À PENHORA POR
EMBARGOS DO(A)¹
(ART. 84.º, N.º 1 DO CEF)**

EMBARGANTE:²

NÚMERO DE CONTRIBUINTE FISCAL:

SEDE / MORADA / DOMICÍLIO FISCAL: Rua, n.º

Cumpra informar do seguinte:

1 - O presente embargo refere-se ao processo de execução fiscal / aduaneira³ n.º, a correr seus termos nesta Repartição Fiscal de / Delegação Aduaneira de⁴, que teve por base as certidões de dívida tributária de que se juntam cópias (Docs., de fls.).

2 - Tendo sido apurado que a executada (firma da sociedade comercial), contribuinte fiscal n.º, não possuía bens penhoráveis, foi efectuada a reversão contra o gerente/administrador⁵ responsável e este devidamente citado (Doc., de fls.).

3 - Foram efectuadas as diligências necessárias à penhora de bens relativamente às dívidas e respectivos acréscimos legais (Doc. 4, de fls.).

4 - A penhora/ hipoteca legal, após diversas diligências, tornou-se efectiva, como consta do registo na conservatória (Doc., de fls.).

5 - Foi extraído mandado para penhora, lavrado o respectivo auto e consumado o respectivo registo que mereceu ainda despacho de rectificação da senhora Conservadora de que se junta cópia (Doc., de fls.).

6 - Foi efectuada notificação da penhora à executada (Doc., de fls.).

7 - Foi designado dia para venda dos bens, elaborado o respectivo anúncio (de que se fizeram as respectivas publicações) e feitas as as competentes citações à executada e ao credor com garantia, o qual reclamou o crédito em / /, cujo processo foi remetido à Sala do Contencioso Fiscal e Aduaneiro do Tribunal Provincial de (Doc., de fls.).

8 - No processo executivo foi informado da existência dos presentes embargos e junta cópia dos mesmos (Doc., de fls.).

¹ Nome ou denominação do(a) embargante.

² Nome ou denominação do(a) embargante.

³ Riscar o que não interessa.

⁴ Riscar o que não interessa.

⁵ Riscar o que não interessa.

9 - Foi proferido despacho no sentido de pedir informações à Sala do Contencioso Fiscal e Aduaneiro do Tribunal Provincial de _____ tendo sido obtidas, após o respectivo pedido, informações quer da Sala do Contencioso Fiscal e Aduaneiro do Tribunal Provincial de _____, quer do Tribunal Supremo, que se juntam (Docs. _____, de fls _____).

10 - Foi proferida decisão constante do despacho do Chefe da Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____⁶, anulando a marcação da venda, a qual foi comunicada a todos os interessados e, nomeadamente, à embargante e seu mandatário, e solicitado ao Tribunal sentença final sobre o processo (Doc. _____, de fls _____).

11 - Entretanto havia sido enviada comunicação pela Conservatória do Registo Predial de _____, com envio de cópia da respectiva ficha, onde foi efectuada rectificação do registo de arresto em penhora (Doc. _____, de fls _____).

12 - Não consta qualquer prova de pagamento do preparo inicial (cfr. artigo _____ do Código das Custas Judiciais).

MÉRITO DOS EMBARGOS

Pronuncio-me no sentido de que _____ [*segue-se teor conclusivo da Informação e sua fundamentação*].

Remetam-se os presentes autos à Sala do Contencioso Fiscal e Aduaneiro do Tribunal Provincial de _____.

REPARTIÇÃO FISCAL DE _____ / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____⁷, aos _____ de _____ de _____.

Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira⁸

[nome e número do funcionário]

⁶ Riscar o que não interessa.

⁷ Riscar o que não interessa.

⁸ Riscar o que não interessa.


REPARTIÇÃO FISCAL /DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE¹

Rua / n.º / Telefone: / Fax: / E-mail:

CITAÇÃO (reversão) Responsável subsidiário / solidário	Número de Identificação Fiscal
	Nome/designação

Número do Processo: /

A cópia do título executivo constitui anexo desta citação

OBJECTO E FUNÇÃO DA CITAÇÃO

Pela presente fica V. Exa. Citado (a) de que é executado por reversão nos termos do artigo (artigos 57.º 58.º, 59.º, 60.º e 61.º do Código das Execuções Fiscais (CEF), aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro, na qualidade de [por exemplo, responsável solidário; responsável subsidiário/ garante pessoal /funcionário dolosamente responsável pela impossibilidade de cobrança] para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta citação, pagar a quantia exequenda de Kz (..... Kwanzas) de que era devedor(a) o(a) executado(a) infra indicado(a). Mais fica citado de que, no mesmo prazo, poderá requerer o pagamento em prestações e/ou dação em cumprimento, nos termos, respectivamente dos artigos 72.º e 73.º do CEF e 57.º do Código Geral Tributário ou então deduzir oposição por requerimento ou por embargos com base nos fundamentos prescritos no artigo 76.º do CEF.

O direito de escolha dos bens penhoráveis é sempre desta Repartição Fiscal /Delegação Aduaneira de ², na sua qualidade de exequente, podendo V. Exa., querendo, propor, no prazo de oposição, a dação em cumprimento de bens suficientes para o pagamento da dívida exequenda e acréscimos legais ou indicar outros bens penhoráveis.

⁽¹⁾ NOTA: Não é admissível o pagamento a prestações quando a transmissão ou entrega dos bens dependa do pagamento do imposto ou a dívida exequenda for cobrada nas alfândegas, excepto, neste último caso, a parte respeitante às multas aplicadas pela autoridade aduaneira.

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR ORIGINÁRIO

[Nome, firma ou denominação completa]
 [Morada]
 [Número de contribuinte fiscal]

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento terá que ser efectuado através de dinheiro ou cheque visado a ser depositado na Conta Única do Tesouro [CUT], indicada pelo órgão de execução fiscal, mediante preenchimento do DLI e recepção do DAR ou através de terminais de pagamento automático existentes nesta Repartição Fiscal/ Delegação Aduaneira ou através de qualquer Multicaixa, mediante documento de cobrança a solicitar nesta Repartição Fiscal/ Delegação Aduaneira.

¹ Riscar o que não interessa.

² Riscar o que não interessa.

EVOLUÇÃO PROCESSUAL POR FALTA DE PAGAMENTO

Decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efectuado o pagamento da dívida exequenda, sem que concorra, nos termos do artigo 40.º do CEF, causa de suspensão da execução, a mesma prosseguirá a tramitação legal, designadamente para efeitos da PENHORA DE BENS e demais diligências prescritas no CEF.

FUNDAMENTO DA REVERSÃO

Artigo (57.º 58.º a 61.º do CEF); artigo 72.º, alínea _____ do Código Aduaneiro [especificar se se trata da alínea a), b), e), d) e e)]

IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA EM COBRANÇA COERCIVA				VALOR DA DÍVIDA	
N.º PROCESSO	PROVENIÊNCIA	NOTA LIQUID.OBRIG ADUAN.	TRIBUTO		ACRESCIDO ⁽²⁾
	[Por ex., E62]		[Por ex., E62]		
TOTAL (Kz):					
⁽²⁾ NOTA: Este valor não é definitivo, na medida em que os juros de mora continuam a vencer-se por cada mês de calendário ou fracção e as custas são liquidadas em função da fase processual. Sobre as multas não incidem juros de mora.					
Data: ____ / ____ / ____					
O Chefe da Repartição/da Delegação Aduaneira _____					

**Execução fiscal/ aduaneira¹****Executado(a):** _____.**Repartição Fiscal de** _____ **/Delegação Aduaneira de** _____²**Processo de execução fiscal /aduaneira³ n.º** _____ **/** _____**MANDADO DE PENHORA**O Chefe da Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____⁴

Manda que seja realizada a penhora dos seguintes bens do(a) executado (a) _____:

- a) Saldos à ordem e a prazo das seguintes contas bancárias: _____;
- b) Abonos, vencimentos, rendas, juros e outros rendimentos periódicos;
- c) Créditos _____;
- d) Quota no valor de kz _____, titulada pelo(a) executado(a) na sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada “_____”, “Limitada”;
- e) Ações (nominativas/ ao portador/ preferenciais ou de outras espécies) no valor de kz _____, titulada pelo(a) executado(a), na sociedade comercial anónima denominada _____, S.A.
- f) Participação societária no valor de kz _____, titulada pelo(a) executado(a) na sociedade denominada _____
- g) Títulos de crédito correspondentes a _____ (cheques, letras de câmbio, livranças, etc.);
- h) Bens móveis _____;
- i) Valores mobiliários _____ (títulos em bolsa);
- j) Bem imóvel sito na rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo _____, descrito na Conservatória do Registo Predial de _____ sob o n.º _____, e aí inscrito em nome do(a) executado(a), confrontando a norte com _____; a sul com _____; a este com _____ e a oeste com _____, e
- k) bens indivisos _____.

Repartição Fiscal de _____ **/ Delegação Aduaneira de** _____⁵, **em (localidade),**
aos _____ **de** _____ **de** _____.

Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira⁶_____
[nome do funcionário]¹ Riscar o que não interessa.² Riscar o que não interessa.³ Riscar o que não interessa.⁴ Riscar o que não interessa.⁵ Com excepção (i) dos bens móveis localizados na habitação do executado, quando seja previsível ou se mostre necessário o acesso ao seu domicílio contra a sua vontade e (ii) do estabelecimento comercial ou industrial, sendo, nestes casos, competente o tribunal para proceder à penhora.⁶ Riscar o que não interessa.



Processo de Execução Fiscal /Aduaneira n.º _____/2016

Executado(a): _____.

Delegação Aduaneira de _____/Repartição Fiscal de _____

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Eu, _____, Chefe da Delegação Aduaneira de _____/ Repartição Fiscal de _____:

MANDO ao oficial de Diligências desta Delegação Aduaneira/ Repartição Fiscal ou a outro legalmente competente que NOTIFIQUE o contribuinte _____, com o Número de Identificação Fiscal (NIF) _____, e domicílio/sede em _____, na rua _____, n.º _____, _____.º andar, na província de _____, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 97.º e n.º 1 do artigo 100.º do Código das Execuções Fiscais, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei de Bases das Instituições Financeiras (Lei n.º 12/15, de 17 de Junho), de que, no âmbito do processo de execução fiscal / aduaneira contra a si instaurado, foram penhorados os valores depositados em seu nome no Banco _____, até ao montante de Akz _____ (por extenso), importância suficiente para o pagamento da dívida exequenda, tendo tais valores passado à situação de indisponibilidade.

Fica ainda notificado que, querendo, pode opor-se à penhora no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Código das Execuções Fiscais.

Cumpra-se e passa-se a certidão.

Delegação Aduaneira de _____/ Repartição Fiscal de _____, em _____, aos _____ de _____ de 201__.

O(A) Chefe da Delegação Aduaneira / Repartição Fiscal



Ao
**Digníssimo Magistrado do Ministério
Público junto da Sala do Contencioso
Fiscal e Aduaneiro do Tribunal
Provincial de _____**

LUANDA -

Ref.ª: _____ / _____ /201__

Assunto: Pronunciamento do Ministério Público sobre a legalidade da penhora realizada no âmbito do Processo de Execução Fiscal /Aduaneira n.º _____/201__.

Digníssimo Procurador,

Servimo-nos do presente ofício para remeter a V. Exa., em anexo, cópia dos mandados de penhora, emitidos no âmbito do processo de Execução Fiscal / Aduaneira n.º _____/ _____/201__, instaurado pela Delegação Aduaneira de _____/Repartição Fiscal de _____ integrada na _____ Região Tributária, contra o contribuinte _____, com o Número de Identificação Fiscal (NIF) _____, e domicílio/ sede em _____, na rua _____, n.º _____, _____º andar, na Província de _____, ao abrigo do disposto no n.º 4 e seguintes do artigo 98.º do Código das Execuções Fiscais.

Sem outro assunto de momento, subscrevemos com os nossos melhores cumprimentos.

Delegação Aduaneira de _____/ Repartição Fiscal de _____, em _____, aos _____ de _____ de 201__.

O (A) Chefe da Delegação Aduaneira / Repartição Fiscal

**Execução fiscal aduaneira****Executado(a):** _____.**Repartição Fiscal de** _____ **/Delegação Aduaneira** _____**Processo de execução fiscal /aduaneira n.º** _____ **/** _____**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES****Ref.ª n.º** _____Eu, _____, Chefe da Repartição Fiscal de _____ /
Delegação Aduaneira de _____:

MANDO ao Oficial de Diligências desta Região Tributária ou a outro legalmente competente que, no âmbito do Processo de Execução Fiscal/Aduaneira n.º _____, instaurado ao(à) contribuinte _____ (**Executado(a)**), com o Número de Identificação Fiscal (NIF) _____, e sede na Província de _____, na Rua _____, NOTIFIQUE o BANCO _____, com o Número de Identificação Fiscal (NIF) _____, com sede em _____, na Rua _____, para, nos termos do artigo 156.º do Código das Execuções Fiscais (CEF), aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro, proceder à transferência do valor penhorado de **kz** _____, **00** (por extenso), da conta n.º _____, titulada pelo(a) Executado(a) _____ para a conta CUT — Conta Única do Tesouro n.º _____, IBAN n.º _____, titulada pela **ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA**, domiciliada no Banco.

Mando ainda ao referido Oficial de Diligências que notifique o BANCO _____ para, realizada as supracitadas transferências, remeter à ____ª Região Tributária os respectivos documentos bancários comprovativos.

Cumpra-se e passe-se a certidão.

Repartição Fiscal de _____ **/ Delegação Aduaneira de** _____, em
_____, **(localidade)**, aos _____.

E eu _____, Escrivão(ã), o subscrevi.

Chefe da Repartição Fiscal/ Delegação Aduaneira_____
(nome do funcionário)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter notificado hoje, em sua sede social o BANCO _____, para todo o conteúdo do mandado retro.

De como ficou ciente e recebeu o seu duplicado vai assinar comigo _____ que o escrevi, o Senhor _____ na qualidade de _____ desta instituição.

Luanda, _____ de _____ de 2016.

O Responsável

O(A) Escrivão(ã)



Ofício n.º _____

Processo de execução fiscal aduaneira n.º _____

Exequente: _____

Executada: _____ (NIF _____)

DESPACHO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Considerando que a Executada _____ pagou a quantia da dívida exequenda;

Determino, com fundamento e nos termos do disposto no artigo 108.º do Código das Execuções Fiscais, o imediato levantamento da penhora da totalidade dos saldos da conta de depósitos à ordem, titulada pela Executada e domiciliadas no Banco _____.

Mais determino que o presente despacho seja notificado ao Banco _____ (depositária) e à Executada.

Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____,
em _____ (localidade), aos _____.

Chefe da Repartição Fiscal/ Delegação Aduaneira

(nome do funcionário)



Ofício n.º _____

Processo de execução fiscal aduaneira n.º _____

Exequente: _____

Executada: _____ (NIF _____)

Notificação entregue pessoalmente em mão, mediante protocolo de recepção

C/C: Executado _____ (NIF _____)

Ao

BANCO _____

Rua _____ n.º _____

Província _____

Exmos. Senhores,

Ficam por este meio notificados, na qualidade de depositários, do teor integral do despacho proferido nos autos de execução fiscal/aduaneira em epígrafe, pelo senhor Chefe da Repartição Fiscal/Chefe da Delegação Aduaneira, na sua qualidade de chefe do órgão administrativo de execução fiscal, pelo qual se ordena o levantamento da penhora dos saldos da conta de depósitos à ordem, domiciliada no Banco _____ e titulada pela Executada _____, contribuinte fiscal (NIF) _____ (Executada), bem como a sua notificação à executada e ao depositário.

O levantamento da penhora, de que agora vos notificamos, foi ordenado com fundamento no disposto no artigo 108.º do Código das Execuções Fiscais em vigor, pelo facto de a Executada ter pago a totalidade da dívida exequenda constante do Processo de execução fiscal/aduaneira n.º _____, instaurado contra o(a) Executado(a).

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____,
em _____ (localidade), aos _____.

Chefe da Repartição Fiscal/ Delegação Aduaneira

(nome do funcionário)



1. Processo de
execução
fiscal
n.º ____/____

**CERTIDÃO N.º ____/____ DE DECISÃO EXEQUÍVEL DE APLICAÇÃO DE MULTA
EM PROCESSO DE TRANSGRESSÃO FISCAL/ADUANEIRA**

2. _____¹,

Chefe da Delegação Aduaneira de _____/Repartição Fiscal de _____, adstrita à _____.^a Região
Tributária da Administração Geral Tributária certifica que o contribuinte:

Nome/Designação: _____, com endereço _____

e Titular do Número de Identificação Fiscal (NIF) _____ não satisfaz o pagamento da Nota de Liquidação
das Obrigações Tributárias abaixo indicada no prazo de cobrança voluntária que terminou em ____/____/____.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

ANO	N.º DA NLOA	DELEGAÇÃO ADUANEIRA/ REPARTIÇÃO FISCAL	IMPORTÂNCIA DA DÍVIDA

Origem da dívida	Ano	Número da Nota de liquidação das obrigações tributárias	Montante
Total			

OBSERVAÇÕES EXTENSO: _____.

Indicação por extenso da dívida tributária exequenda e acréscimos legais: _____
_____ Kwanzas

Ano a que respeitam a multa e os emolumentos do contencioso em dívida: _____

Vencimento da dívida: ____/____/____

Data da primeira notificação ____/____/____.

Importâncias obtidas nas arrematações realizadas: Kz _____ [se for o caso, indicar que
não foram realizadas quaisquer arrematações e que não foram obtidas quaisquer importâncias em arrematações].

A presente certidão de dívida tributária é emitida para procedimento executivo em conformidade com o Código Aduaneiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/06, de 4 de Outubro, e com o Código das Execuções Fiscais (CEF), aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro, aplicável por força do disposto no artigo 3.º, n.º 3, do CEF, constituindo título executivo nos termos do artigo 329.º do Código Aduaneiro e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) do CEF

ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA, em _____, aos _____ de _____ de _____

O Chefe da Delegação Aduaneira/ Repartição Fiscal
[autenticar com o selo da AGT]

¹ Nome do Chefe da Delegação Aduaneira

REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____¹

Rua: _____ n.º _____

Telefone: _____ / _____ Fax: _____

E-mail: _____

Ofício _____ Data _____

Processo² _____

Contribuinte _____

Sua Ref.^a _____ Data _____

Exmo. Senhor

_____ [nome completo]

_____ [endereço completo]³

Notificação por Carta registada

Assunto: Embargos de terceiro.

Exmo. (a) Senhor (a),

Fica V. Exa. notificado (a) de todo o teor do DESPACHO sobre os embargos de terceiro apresentados, de que se junta cópia.

As fotocópias dos documentos referidos na informação estão à sua disposição nesta Repartição Fiscal de _____

_____/Delegação Aduaneira de _____⁴, sita na Rua _____

_____, n.º _____, em _____ (localidade),

durante as horas normais de expediente, e deles se extrairão as cópias que julgar necessárias.

Do despacho cabe reclamação a ser deduzida no prazo de 10 dias, conforme preceitua o artigo 161.º do Código das Execuções Fiscais.

Com os melhores cumprimentos.

Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira⁵_____
[nome do funcionário]¹ Riscar o que não interessa.² Nos contactos com o órgão administrativo de execução aduaneira, mencione sempre o seu nome completo, número de contribuinte fiscal, endereço completo e o número do processo acima referido.³ Rua, número de polícia, bairro, comuna e município, quando conhecidos pelo órgão administrativo de execução fiscal.⁴ Riscar o que não interessa.⁵ Riscar o que não interessa.

**REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____**

Rua: _____ n.º _____

Telefone: _____ / _____ Fax: _____

E-mail: _____

À Direcção do Banco _____ [firma completa]
_____ [endereço completo]¹**Assunto: Notificação de penhora efectuada no âmbito dos Autos de execução fiscal aduaneira n.º _____ / _____**

Exmos. (a) Senhores (a),

Ficam, por este meio, notificados da penhora, à ordem deste órgão administrativo de execução fiscal / aduaneira, do saldo credor das contas bancárias depositados na vossa instituição financeira bancária pelo(a) executado(a) _____, com residência em _____, na Rua _____, n.º _____ bem como de todos os objectos por ele (a) guardados na vossa instituição, nomeadamente, saldos da conta de depósitos à ordem e à prazo.

A partir da data de recepção da presente carta, o saldo credor das contas bancárias em nome do executado (a) e ou os objectos penhorados ficam, até ao valor da penhora, correspondente a kz _____, em situação de indisponibilidade.

A presente penhora foi ordenada nos autos de execução que a REPARTIÇÃO FISCAL DE _____ / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____², move contra _____, para pagamento da quantia de kz _____, por despacho exarado em _____ de _____, pelo chefe da referida³ REPARTIÇÃO FISCAL DE _____ / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____.

Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira⁴_____
[nome do funcionário]¹ Rua, número de polícia, bairro, comuna e município, quando conhecidos pelo órgão administrativo de execução fiscal.² Riscar o que não interessa.³ Riscar o que não interessa.⁴ Riscar o que não interessa.


REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____

Rua: _____ n.º _____

Telefone: _____ / _____ Fax: _____

E-mail: _____

Ofício Data _____

 Processo¹ _____

Contribuinte _____

Exmo. Senhor

[nome completo]

 [endereço completo]²

(NIF)

 Carta registada com Aviso de Recepção³

 Assunto: Citação nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea a), 29.º e 65.º do Código das Execuções Fiscais⁴.

CITAÇÃO

Exmo. (a) Senhor (a),

Fica por este meio citado que, contra V. Exa., corre termos nesta Repartição Fiscal de _____ /
 Delegação Aduaneira de _____⁵ o processo de execução fiscal/aduaneira⁶ à margem indicado, por
 dívida de:

Origem da dívida	Ano	N.º da Nota de Liquidação das Obrigações aduaneiras	Montante
SOMA			

Kz _____, _____ (_____ Kwanzas), podendo, querendo, no prazo
 de 30 (TRINTA) DIAS a contar desta citação, deduzir OPOSIÇÃO POR REQUERIMENTO ou EMBARGOS, requerer,
 em alternativa, o PAGAMENTO A PRESTAÇÕES⁷ ou a DAÇÃO EM CUMPRIMENTO, nos termos, respectivamente, dos
 artigos 72.º e 73.º do CEF.

Findo aquele prazo sem que tenha sido efectuado o PAGAMENTO DA QUANTIA EXEQUENDA, JUROS DE
 MORA e CUSTAS, mediante _____⁸ que deve pedir nesta Repartição Fiscal de
 _____ /Delegação Aduaneira de _____⁹, sita na Rua _____
 _____, n.º _____, em _____, ou obtida
 a suspensão da execução por algum dos meios previstos no artigo 40.º do CEF, a mesma prosseguirá os seus termos legais,
 designadamente para PENHORA DE BENS e mais diligências previstas no referido didiploma legal.

¹ Nos contactos com o órgão administrativo de execução aduaneira, mencione sempre o seu nome completo, número de contribuinte fiscal, endereço completo e o número do processo acima referido.

² Rua, número de polícia, bairro, comuna e município, quando conhecidos pelo órgão administrativo de execução fiscal.

³ Artigos 66.º, n.º 1 (citação anterior à penhora) e 67.º, n.º 1 (citação posterior à penhora) do CEF. Em caso de manifesta urgência, o ofício da citação pode ser enviado por correio electrónico ou fax devendo, posteriormente, ser confirmado por correio normal (cf., artigo 31.º, n.º 3, do CEF).

⁴ Aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro.

⁵ Riscar o que não interessa.

⁶ Riscar o que não interessa.

⁷ Salvo se já o tiver feito no prazo de pagamento voluntário. Entretanto, o pagamento a prestações depende de prestação de garantia pelo executado, nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do CEF, a efectuar no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para o efeito, ordenada pelo chefe do órgão administrativo de execução fiscal competente (cf.: o artigo 72.º, n.º 4, do CEF).

⁸ DLI ou Guias

⁹ Riscar o que não interessa.

O pagamento deve ser efectuado em dinheiro ou cheque visado, por meio de depósito na Conta Única do Tesouro (CUT). O direito de escolha dos bens penhoráveis é sempre desta Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____¹⁰, na sua qualidade de exequente, podendo V. Exa., querendo, propor, no prazo de oposição, a dação em cumprimento de bens suficientes para o pagamento da dívida exequenda e acréscimos legais ou indicar outros bens penhoráveis.

Deve ainda V. Exa. indicar, no prazo que lhe é concedido para deduzir oposição ou posteriormente, a existência de reclamação administrativa ou impugnação judicial da dívida exequenda ou de acto de que a sua liquidação legalmente dependa, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das custas da execução a que a não comunicação vier a dar causa.

Se V. Exa. for citado na qualidade de responsável subsidiário, poderá, querendo, reclamar administrativamente ou impugnar judicialmente a liquidação da dívida exequenda, nos termos e fundamentos previstos no Código Geral Tributário ou em outra lei aplicável.

Data a partir da qual se começaram a vencer juros de mora: _____ de _____ de _____¹¹. Importância das custas cobradas no órgão administrativo de execução fiscal oficiante até à data da expedição da presente citação: kz _____¹² Junto remete-se a V. Exa. cópia legível do título executivo correspondente à Certidão de Dívida Tributária n.º _____ / _____¹³.

Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____¹⁴, aos _____ de _____ de _____.

O Escrivão

[nome do funcionário]
[categoria do funcionário]

¹⁰ Riscar o que não interessa.

¹¹ Cfr. o artigo 31.º, n.º 2, do CEF.

¹² Cfr. o artigo 31.º, n.º 2, do CEF.

¹³ A citação deve ser obrigatoriamente acompanhada da duplicado do requerimento inicial, se o houver (cfr. o artigo 29.º, n.º 1, do CEF).

¹⁴ Riscar o que não interessa.


REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____

Rua: _____ n.º _____

Telefone: _____ / _____ Fax: _____

E-mail: _____

Ofício Data _____	Exmo. Senhor _____	[nome completo]
Processo _____	_____	[endereço completo] ¹
Contribuinte _____	_____	(NIF) ²

 Registado com Aviso de Receção/Citação pessoal³
Assunto: Citação nos termos do artigo 40.º, n.º 1, alínea b), do Código das Execuções Fiscais⁴.
CITAÇÃO

Exmo. (a) Senhor (a),

 Cumpre-me informar V. Exa, que foi penhorado ao (à) executado (a) _____
 _____⁵ o bem infra identificado para garantia da quantia de Kz _____
 _____⁶ proveniente de dívidas de _____⁷.

Na qualidade de cônjuge / companheiro de união de facto do executado e estando perante um bem comum do casal e não sendo a dívida exequenda comunicável, fica V. Exa., para os devidos efeitos legais, designadamente os previstos no artigo 40.º, n.º 1, alínea b) do CEF, citado (a) para requerer, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura da presente citação, a separação da meação ou a divisão dos bens comuns.

 Bem penhorado: “ _____⁸, inscrito na
 matriz predial urbana da Repartição Fiscal do _____ sob o artigo
 _____, sito _____ em _____, Bairro de _____,
 _____, Comuna de _____,
 Município _____ e Província de _____.”

Com os melhores cumprimentos,

Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira
[nome e número do funcionário]
¹ Rua, número de polícia, bairro, comuna e município, quando conhecidos pelo órgão administrativo de execução fiscal

² Nos contactos com o órgão administrativo de execução aduaneira, mencione sempre o seu nome completo, número de contribuinte fiscal, endereço completo e o número do processo acima referido.

³ Riscar o que não interessa.

⁴ Aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro.

⁵ Inserir nome completo do(a) executado (a).

⁶ Inserir a, quantia por extenso.

⁷ Especificar a proveniência das dívidas: por exemplo, imposto de importação - E62 e imposto de consumo - D59

⁸ Descrição do imóvel.



AUTO DE PENHORA DE BENS MÓVEIS
(ARTIGO 111.º DO CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 20/14, DE 22 DE OUTUBRO)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, pelas _____ horas, em _____ (indicar o local), onde eu _____ (nome), acompanhado do oficial de diligências, _____ (nome), a fim de proceder à penhora ordenada nos autos de execução que a REPARTIÇÃO FISCAL DE _____ / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____¹ move contra para pagamento da quantia de Kz _____, levei-a a efeito, na presença do perito (ou louvado) nomeado, _____ (nome), com efectiva apreensão² dos bens móveis existentes na sede/residência da executada, que abaixo se relacionam por verbas:

1. Verba número um: Uma máquina _____, avaliada pelo perito em kz _____;
2. Verba número dois: Uma mobília de escritório _____, avaliada pelo perito em kz _____;
3. Verba número três: _____;
4. Verba número quatro: _____.

Os bens acima relacionados foram por mim entregues a _____ (nome), a quem escolhi para depositário(a) dos mesmos, incumbindo-o(a) da sua guarda e advertindo-o(a) de que é obrigado(a) a apresentá-los sempre que isso lhe seja ordenado, sob pena de lhe ser aplicado o disposto no n.º 3 do artigo 105.º do Código das Execuções Fiscais, aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro.

Para constar se lavrou este auto que, depois de lido em voz alta, vai ser assinado por mim, pelo executado³, pelo perito (ou louvado) e pelo depositário.

(Assinaturas)	
Chefe da Repartição Fiscal / da Delegação Aduaneira Perito (ou louvado)	Executado O Depositário

¹ Riscar o que não interessa.

² A penhora de bem móvel de valor consideravelmente elevado faz-se pela sua remoção para depósito público (cfr. o artigo 111.º, n.º 1, 2.ª parte, do CEF).

³ A recusa do executado, quando presente no acto de penhora, em assinar o auto de penhora deve constar deste.

 AGT ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
---	-----------------------------------	--

NÚMERO	DESIGNAÇÃO	CONTA PGC	EXERCÍCIO	
			CORRENTE	ANTERIOR
2	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
2.1	Proveitos e Ganhos por Natureza:	6		
2.1.1	Vendas de produtos	61.1/2		
2.1.2	Vendas de mercadorias	61.3		
2.1.3	Embalagens de consumo	61.4		
2.1.4	Subsídios a preços	61.5		
2.1.5	Devoluções, descontos e abatimentos	61.7/8		
2.1.6	Prestações de Serviços Nacionais	62.1.1/2.1		
2.1.7	Prestações de Serviços Estrangeiros	62.1.2/2.2		
2.1.8	Outros proveitos operacionais	63		
A	SOMADOS PROVEITOS OPERACIONAIS			
2.1.9	Variação dos inventários de pro. acab. e prod. curso	64		
2.1.10	Trabalhos para a própria empresa	65		
2.1.11	Proveitos e ganhos financeiros gerais	66		
2.1.12	Proveitos e ganhos financeiros em filiais e assoc.	67		
2.1.13	Outros proveitos e ganhos não operacionais	68		
2.1.14	Proveitos e ganhos extraordinários	69		
B	SOMA DE OUTROS PROVEITOS E GANHOS NÃO OPERACIONAIS			
C	TOTAL DOS PROVEITOS (A+B)			
2.2	Custos e Perdas por Natureza:	7		
2.2.1	Custos de mercadorias vendidas e m. consumidas	71		
2.2.2	Custos com pessoal	72		
2.2.3	Amortizações do exercício	73		
2.2.4	Subcontratos	75.1		
2.2.5	Fornecimento e serviços de terceiros	75.2		
2.2.6	Impostos	75.3		
2.2.7	Despesas confidenciais	75.4		
2.2.8	Quotizações	75.5		
2.2.9	Ofertas e amostras e existências	75.6		
2.2.10	Outros custos e perdas operacionais	75.8		
2.2.11	Custos e perdas financeiros gerais	76		
2.2.12	Custos e perdas financeiras em filiais e associadas	77		
2.2.13	Outros custos e perdas não operacionais	78		
2.2.14	Custos e perdas extraordinárias	79		
D	TOTAL DOS CUSTOS			
E	Resultados antes de impostos (C-D)			
F	Impostos sobre os lucros			
G	RESULTADOS LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (E-F)			

 AGT ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
---	-----------------------------------	--

NÚMERO	DESIGNAÇÃO	CONTA	EXERCÍCIO	
			CORRENTE	ANTERIOR
3	CUSTOS COM PESSOAL			
3	CUSTOS COM PESSOAL			
3.1	Remunerações - órgãos sociais	72.1		
3.2	Remunerações - pessoal	72.2		
3.3	Remunerações para pensões - órgãos sociais	72.3.1		
3.4	Remunerações para Pensões - Pessoal	72.3.2		
3.5	Prémios para pensões	72.4		
3.6	Encargos sobre remunerações	72.5		
3.7	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	72.6		
3.8	Formação	72.7		
3.9	Outras despesas com pessoal	72.8		
SOMA				
4	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS			
4.1	Água	75.2.11		
4.2	Electricidade	75.2.12		
4.3	Combustíveis e outros fluidos	75.2.13		
4.4	Material de conservação e reparação	75.2.14		
4.5	Material de protecção, segurança e conforto	75.2.15		
4.6	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	75.2.16		
4.7	Material de escritório	75.2.17		
4.8	Livros e documentação técnica	75.2.18		
4.9	Outros fornecimentos	75.2.19		
4.10	Comunicação	75.2.20		
4.11	Rendas	75.2.21		
4.12	Alugueros	75.2.21		
4.13	Seguros	75.2.22		
4.14	Deslocações e estadas	75.2.23		
4.15	Despesas de representação	75.2.24		
4.16	Serviços de conservação e reparação	75.2.26		
4.17	Vigilância e segurança	75.2.27		
4.18	Material de limpeza, higiene e conforto	75.2.28		
4.19	Serviços de limpeza, higiene e conforto	75.2.28		
4.20	Publicidade e propaganda	75.2.29		
4.21	Contecioso e notariado	75.2.30		
4.22	Comissões a intermediários	75.2.31		
4.23	Assistência técnica - Estrangeira	75.2.32.1		
4.24	Assistência técnica - Nacional	75.2.32.2		
4.25	Trabalhos executados no exterior	75.2.33		
4.26	Honorários e avenças	75.2.34		
4.27	Royalties	75.2.35		
4.28	Outros serviços	75.2.39		
SOMA				

 AGT ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
---	-----------------------------------	--

NÚMERO	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR
5	APURAMENTO DE LUCRO TRIBUTÁVEL		
A ACRESCER	Seguros do ramo vida e saúde (artigo 18.º) CII		
	Amortizações excessivas (artigo 40.º) CII		
	Amortizações não previstas (artigo 40.º) CII		
	Amortizações não autorizadas (artigo 40.º) CII		
	Amortizações não em conformidade (artigo 40.º) CII		
	Provisões excessivas (artigo 45.º) CII		
	Provisões não previstas (artigo 45.º) CII		
	Créditos incobráveis (artigo 46.º) CII		
	Imposto industrial (artigo 18.º) CII		
	Imposto Predial Urbano (artigo 18.º) CII		
	Impostos sobre Aplicação de Capitais (artigo 18.º) CII		
	Impostos sobre o Rendimento de Trabalho (artigo 18.º) CII		
	Impostos suportados pela empresa (artigo 18.º) CII		
	Contribuições da Segurança Social (artigo 18.º) CII		
	Multas e encargos sobre infracções (artigo 18.º) CII		
	Indemnizações pagas de riscos seguráveis (artigo 18.º) CII		
	Custos considerados como conservação e reparação de imóveis arrendados (artigo 18.º) CII		
	Despesas indevidamente documentadas (artigo 17.º) CII	-	
	Despesas não documentadas (artigo 17.º) CII		
	Despesas confidenciais (artigo 17.º) CII		
	Despesas não aceites referentes às existências (artigo 20.º) CII		
	Donativos não previstos (artigo 19.º) CII		
	Donativos excessivos (artigo 19.º) CII		
	Tributações Autónomas das despesas em 2% (artigo 17.º) CII		
	Tributações Autónomas das despesas em 4% (artigo 17.º) CII		
	Tributações Autónomas das despesas em 30% (artigo 17.º) CII		
	Tributações Autónomas das despesas em 50% (artigo 17.º) CII		
	Tributações Autónomas dos donativos em 15% (artigo 17.º) CII		
	Acréscimos da reavaliação (artigo 37.º) CII		
	Custos ou gastos com assistência social (artigo 15.º) CII		
	Juros de empréstimos dos sócios/accionistas (artigo 16.º) CII		
	Correcções relativas a exercícios anteriores extraordinários (artigo 18.º) CII		
	Variações patrimoniais positivas (artigo 13.º) CII		
	Ajustamento dos preços de transferência		
	Outros acréscimos		
	SOMA (AACRESCER)		
A DEDUZIR	Proveitos sujeitos a IAC (artigo 47.º) CII		
	Proveitos sujeitos a IPU (artigo 47.º) CII		
	Resultados da actividade isenta do imposto Industrial (artigo 67.º) CII		
	SOMA (A DEDUZIR)		
	LUCRO TRIBUTÁVEL (RESULTADOS LÍQUIDOS + AACRESCER - A DEDUZIR)		

 AGT ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
---	-----------------------------------	--

NÚMERO	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR
6	APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL		
H	Lucro tributável		
	Prejuízo		
	DEDUÇÕES À MATÉRIA COLECTÁVEL		
I	Exercício n-3		
	Exercício n-2		
	Exercício n-1		
	CÁLCULO DOS PREJUÍZOS FISCAIS		
	Prejuízos fiscais (artigo 48.º) CII		
J	Exercício n-3		
	Exercício n-2		
	Exercício n-1		
	CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS		
	Benefícios fiscais dos lucros levados a reserva (artigo 49.º) CII		
K	Outros benefícios fiscais		
L	SOMA ALGÉBRICA DOS RESULTADOS DAS SOCIEDADES DOMINADAS (ANEXO B)		
M	MATÉRIA COLECTÁVEL (H-I-J-K+L)		
7	CÁLCULO DO IMPOSTO		
	Imposto à taxa normal (artigo 64.º) CII		
	Imposto à taxa reduzida (artigo 64.º) CII		
N	COLECTA		
	DEDUÇÕES À COLECTA		
	Créditos fiscais (artigos 66.º e 67.º)		
	Benefícios fiscais		
	Liquidações provisórias sobre as vendas (artigo 66.º) CII		
	Liquidações provisórias sobre os serviços (artigo 67.º) CII		
O	SOMAS DAS DEDUÇÕES		
	TOTAL A PAGAR / A RECUPERAR (N-O)		



Ao
Digníssimo Magistrado do Ministério
Público junto da Sala do Contencioso
Fiscal e Aduaneiro do Tribunal Provincial
de _____

LUANDA

Ref.^a: _____ / _____ /20____

Assunto: Pronunciamento do Ministério Público sobre a legalidade da penhora realizada no âmbito do Processo de Execução Fiscal /Aduaneira n.º _____/20____.

Digníssimo Procurador,

Servimo-nos do presente ofício para remeter a V. Exa., em anexo, cópia dos mandados de penhora, emitidos no âmbito do processo de Execução Fiscal / Aduaneira n.º _____/_____/20____, instaurado pela Delegação Aduaneira de /Repartição Fiscal de _____ integrada na _____ Região Tributária, contra o contribuinte _____, com o Número de Identificação Fiscal (NIF) _____, e domicílio/ sede em _____, na rua _____, n.º _____, _____º andar, na Província de _____, ao abrigo do disposto no n.º 4 e seguintes do artigo 98.º do Código das Execuções Fiscais.

Sem outro assunto de momento, subscrevemos com os nossos melhores cumprimentos.

Delegação Aduaneira de _____ / Repartição Fiscal de _____
em _____, aos _____ de _____ de 20____.

O(A) Chefe da Delegação Aduaneira / Repartição Fiscal



Processo de Execução Fiscal /Aduaneira n.º _____/2016

Executado(a): _____

Delegação Aduaneira de _____ / Repartição Fiscal de _____

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Eu, _____, Chefe da Delegação Aduaneira de _____ / Repartição Fiscal de _____ : MANDO ao oficial de Diligências desta Delegação Aduaneira/ Repartição Fiscal ou a outro legalmente competente que NOTIFIQUE o contribuinte _____, com o Número de Identificação Fiscal (NIF) _____, e domicílio/sede em _____, na rua _____, n.º _____, _____, andar, na província de _____, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 97.º e n.º 1 do artigo 100.º do Código das Execuções Fiscais, conjugado com a alínea e) do artigo 60.º da Lei das Instituições Financeiras, de que, no âmbito do processo de execução fiscal / aduaneira contra a si instaurado, foram penhorados os valores depositados em seu nome no Banco _____, até ao montante de Akz _____ (por extenso), importância suficiente para o pagamento da dívida exequenda, tendo tais valores passado à situação de indisponibilidade.

Fica ainda notificado que, querendo, pode opor-se à penhora no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Código das Execuções Fiscais.

Cumpra-se e passa-se a certidão.

Delegação Aduaneira de _____ / Repartição Fiscal de _____

em _____, aos _____ de _____ de _____.

O(A) Chefe da Delegação Aduaneira / Repartição Fiscal

**Execução fiscal aduaneira¹**

Executado(a): _____.

Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira _____²Processo de execução fiscal / aduaneira³ n.º _____ / _____**MANDADO DE PENHORA**

O Chefe da Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____⁴
 Manda que seja realizada a penhora dos seguintes bens do(a) executado(a) _____:

- a) bem imóvel sito na rua _____,
 n.º _____, Bairro _____, Município de _____
 _____ inscrito na matriz predial urbana sob o artigo _____, descrito na Conservatória do Registo Predial
 de _____ sob o n.º _____, e aí inscrito em nome do(a) executado(a),
 confrontando a norte com _____; a sul com _____;
 a este com _____ e a oeste com _____;
- b) bens móveis _____;
- c) Saldos à ordem e a prazo das seguintes contas bancárias constituídas neste Banco: _____;
- d) créditos _____;
- e) quota no valor de kz _____, titulada pelo(a) executado na sociedade
 comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada “ _____, Limitada”;
- f) títulos de crédito correspondentes a _____ (cheques, letras de câmbio, livranças, etc.);
- g) valores mobiliários _____ (ações cotadas em bolsa);
- h) abonos, vencimentos, rendas, juros e outros rendimentos periódicos;
- i) bens indivisos _____.

Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____⁵
 em _____ (localidade), aos _____ de _____ de _____.

Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira⁶

[nome do funcionário]

¹ Riscar o que não interessa.

² Riscar o que não interessa.

³ Riscar o que não interessa.

⁴ Riscar o que não interessa.

⁵ Com excepção (i) dos bens móveis localizados na habitação do executado, quando seja previsível ou se mostre necessário o acesso ao seu domicílio contra a sua vontade e (ii) do estabelecimento comercial ou industrial, sendo, nestes casos, competente o tribunal para proceder à penhora.

⁶ Riscar o que não interessa.

**AUTO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL¹**

Aos _____ de _____, nesta cidade de _____, na Delegação Aduaneira de _____ / Repartição Fiscal de _____, adstrita à _____.^a Região Tributária da Administração Geral Tributária, perante mim, _____, Chefe da Delegação/Repartição, compareceu o depositário nomeado, _____ (estado civil), _____ (profissão), morador na Rua _____ n.º _____, desta cidade, ao qual declarei que, por este auto, ficam penhorados e lhe são entregues, na qualidade de depositário, o seguinte prédio:

Prédio urbano sito na Rua _____ n.º _____, em _____, com a superfície coberta de _____ e descoberta de _____, descrito na Conservatória do Registo Predial de Luanda, sob o n.º _____ a fls. _____, do Livro _____ e inscrito na Matriz Predial respectiva sob o artigo _____;

Esta penhora é feita nos autos de execução fiscal/aduaneira² intentada pela Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____³, que corre termos na Sala do Contencioso Fiscal e Aduaneiro do Tribunal Provincial de _____, para garantia e pagamento da quantia exequenda de kz _____, em dívida pelo(a) executado(a) ao exequente e abrange os prédios com todas as suas partes integrantes e os seus frutos naturais ou civis.

Para constar se lavrou este auto que, depois de lido em voz alta, vai ser assinado por mim e pelo depositário, a quem, nessa qualidade, são entregues os prédios penhorados⁴.

(Assinaturas)

¹ Nos termos do n.º 6 do artigo 110.º do CEF, havendo mais que um prédio a penhorar lavra-se um auto por cada um

² Riscar o que não interessa.

³ Riscar o que não interessa.

⁴ Se o depositário não puder assinar, o auto é assinado por duas testemunhas, nos termos do artigo 110.º, n.º 7, do Código das Execuções Fiscais, aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro.


REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____¹

Rua: _____ n.º _____

Telefone: _____ / _____ Fax: _____

E-mail: _____

Ofício _____ Data _____

Exmo. Senhor

Processo _____ [nome completo]

 Contribuinte _____ [endereço completo]²

Técnico responsável _____

 Carta registada com aviso de recepção/notificação pessoal³

 Assunto: Autos de execução fiscal/aduaneira⁴ n.º _____ / _____

NOTIFICAÇÃO POR CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO

Exmo. (a) Senhor (a),

 Na qualidade de mandatário judicial do (a) senhor (a) _____
 _____ com residência em _____ na Rua _____

 _____ n.º _____, fica V. Exa. notifica-
 do (a) de que, por despacho proferido em _____ / _____ / _____ pelo chefe da Repartição Fiscal de _____

 _____⁵/Delegação Aduaneira de _____, face ao _____

 _____⁶, foi suspensa a execução até à decisão da oposição.

Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira⁷

[nome e número do funcionário]
¹ Riscar o que não interessa.

² Rua, número de polícia, bairro, comuna e município, quando conhecidos pelo órgão administrativo de execução fiscal

³ Riscar o que não interessa.

⁴ Riscar o que não interessa.

⁵ Riscar o que não interessa.

⁶ Mencionar um dos factos previstos no artigo 40.º do CEF.

⁷ Riscar o que não interessa.


REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____¹

Rua: _____ n.º _____

Telefone: _____ / _____ Fax: _____

E-mail: _____

Processo de embargo número _____ / _____

 Processo de execução fiscal/aduaneira² n.º _____

INFORMAÇÃO
EMBARGANTE _____ [nome]

NÚMERO DE CONTRIBUINTE FISCAL: _____

SEDE/MORADA/DOMICÍLIO FISCAL: Rua _____ n.º _____

Cumpra informar do seguinte:

 1 - O presente embargo refere-se ao processo de execução fiscal / aduaneira³ n.º _____, a correr seus termos nesta Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____⁴, que teve por base as certidões de dívida tributária de que se juntam cópias (Docs. _____, de fls _____).

2 - Tendo sido apurado que a executada _____ (firma da sociedade comercial), contribuinte fiscal n.º _____, não possuía bens penhoráveis, foi efectuada a reversão contra o gerente/administrador responsável e este devidamente citado (Docs. _____, de fls _____).

3 - Foram efectuadas as diligências necessárias à penhora de bens relativamente às dívidas e respectivos acréscimos legais (Doc. 4, de fls _____).

4 - A penhora/hipoteca legal, após diversas diligências, tornou-se efectiva, como consta do registo na conservatória (Docs. _____, de fls _____).

5 - Foi extraído mandado para penhora, lavrado o respectivo auto e consumado o respectivo registo que mereceu ainda despacho de rectificação da senhora Conservadora de que se junta cópia (Docs. _____, de fls _____).

6 - Foi efectuada notificação da penhora à executada (Docs. _____, de fls _____).

7 - Foi designado dia para venda dos bens, elaborado o respectivo anúncio (de que se fizeram as respectivas publicações) e feitas as competentes citações à executada e ao credor com garantia, o qual reclamou o crédito em ____/____/____, cujo processo foi remetido à Sala do Contencioso Fiscal e Aduaneiro do Tribunal Provincial de _____ (Docs. _____, de fls _____).

8 - No processo executivo foi informado da existência dos presentes embargos e junta cópia dos mesmos (Doc. _____, de fls _____).

¹ Riscar o que não interessa.

² Riscar o que não interessa.

³ Riscar o que não interessa.

⁴ Riscar o que não interessa.

⁵ Riscar o que não interessa.

9 - Foi proferido despacho no sentido de pedir informações à Sala do Contencioso Fiscal e Aduaneiro do Tribunal Provincial de _____ tendo sido obtidas, após o respectivo pedido, informações quer da Sala do Contencioso Fiscal e Aduaneiro do Tribunal Provincial de _____, quer do Tribunal Supremo, que se juntam (Docs. _____, de fls _____).

10 - Foi proferida decisão constante do despacho do Chefe da Repartição Fiscal de _____ / Delegação Aduaneira de _____, anulando a marcação da venda, a qual foi comunicada a todos os interessados e, nomeadamente, à embargante e seu mandatário, e solicitado ao Tribunal sentença final sobre o processo (Doc. _____ de fls _____).

11 - Entretanto havia sido enviada comunicação pela Conservatória do Registo Predial de _____, com envio de cópia da respectiva ficha, onde foi efectuada rectificação do registo de arresto em penhora (Doc. _____, de fls _____).

12 - Não consta qualquer prova de pagamento do preparo inicial (cfr. artigo _____ do Código das Custas Judiciais).

MÉRITO DOS EMBARGOS

Pronuncio-me no sentido de que _____
[segue-se teor conclusivo da informação e sua fundamentação].

Remetam-se os presentes autos à Sala do Contencioso Fiscal e Aduaneiro do Tribunal Provincial de _____.

REPARTIÇÃO FISCAL DE _____ / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____⁷,

aos _____ de _____ de _____.

Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira⁸

[nome e número do funcionário]

⁶ Riscar o que não interessa.

⁷ Riscar o que não interessa.

⁸ Riscar o que não interessa.


REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____¹

Rua: _____ n.º _____

Telefone: _____ / _____ Fax: _____

E-mail: _____

CITAÇÃO
(reversão)
Responsável subsidiário

Número de Identificação Fiscal
Nome/designação
Forma de notificação
Citação pessoal (CP)/ Correio normal (CN)

Número do Processo: _____ / _____

A cópia do título executivo constitui anexo desta citação.

OBJECTO E FUNÇÃO DA CITAÇÃO

Pela presente fica V. Exa. notificado (a) de que é executado por reversão nos termos do artigo _____ (artigos 58.º, 59.º, 60.º e 61.º) do Código das Execuções Fiscais (CEF), aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro, na qualidade de _____ [por exemplo, responsável solidário; responsável subsidiário/ garante pessoal /funcionário dolosamente responsável pela impossibilidade de cobrança] para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta citação, pagar a quantia exequenda de Kz _____ (_____ Kwanzas) de que era devedor(a) o(a) executado(a) infra indicado(a). Mais fica citado de que, no mesmo prazo, poderá requerer o pagamento em prestações, (‘) e/ou dação em cumprimento, nos termos, respectivamente dos artigos 72.º e 73.º do CEF e 57.º do Código Geral Tributário ou então deduzir oposição por requerimento ou por embargos com base nos fundamentos prescritos no artigo 76.º do CEF.

O direito de escolha dos bens penhoráveis é sempre desta Repartição Fiscal /Delegação Aduaneira de _____², na sua qualidade de exequente, podendo V. Exa., querendo, propor, no prazo de oposição, a dação em cumprimento de bens suficientes para o pagamento da dívida exequenda e acréscimos legais ou indicar outros bens penhoráveis.

⁽¹⁾ NOTA: Não é admissível o pagamento a prestações quando a transmissão ou entrega dos bens dependa do pagamento do imposto ou a dívida exequenda for cobrada nas alfândegas, excepto, neste último caso, a parte respeitante às multas aplicadas pela autoridade aduaneira.

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR ORIGINÁRIO

[Nome, firma ou denominação completa]

[Morada]

[Número de contribuinte fiscal]

¹ Riscar o que não interessa.

² Riscar o que não interessa.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento terá que ser efectuado através de dinheiro ou cheque visado a ser depositado na Conta Única do Tesouro (CUT), mediante preenchimento do DLI e recepção do DAR ou através de terminais de pagamento automático existentes nesta Repartição Fiscal/ Delegação Aduaneira ou através de qualquer Multicaixa, mediante documento de cobrança a solicitar nesta Repartição Fiscal/ Delegação Aduaneira.

EVOLUÇÃO PROCESSUAL POR FALTA DE PAGAMENTO

Decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efectuado o pagamento da dívida exequenda, sem que concorra, nos termos do artigo 40.º do CEF, causa de suspensão da execução, a mesma prosseguirá a tramitação legal, designadamente para efeitos da PENHORA DE BENS e demais diligências prescritas no CEF.

FUNDAMENTO DA REVERSÃO

Artigo _____ (58.º a 61.º do CEF); artigo 72.º, alínea _____ do Código Aduaneiro [especificar se se trata da alínea a), b), e), d) e e).]

IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA EM COBRANÇA COERCIVA

				VALOR DA DÍVIDA	
N.º PROCESSO	PROVENIÊNCIA	NOTA LIQUID.OBRIG ADUAN.	TRIBUTO		ACRESCIDO ⁽²⁾
	[Por ex., E62]		[Por ex., E62]		
TOTAL (Kz):					

⁽²⁾ NOTA: Este valor não é definitivo, na medida em que os juros de mora continuam a vencer-se por cada mês de calendário ou fracção e as custas são liquidadas em função da fase processual. Sobre as multas não incidem juros de mora.

Data: ____/____/____

O Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira


REPARTIÇÃO FISCAL / DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE _____¹

Rua: _____ n.º _____

Telefone: _____ / _____ Fax: _____

E-mail: _____

CITAÇÃO
(reversão)
Responsável subsidiário

Número de Identificação Fiscal
Nome/designação
Forma de notificação
Citação pessoal (CP)/ Correio normal (CN)

Número do Processo: _____ / _____

A cópia do título executivo constitui anexo desta citação.

OBJECTO E FUNÇÃO DA CITAÇÃO

Pela presente fica V. Exa. notificado (a) de que é executado por reversão nos termos do artigo _____ (artigos 58.º, 59.º, 60.º e 61.º do Código das Execuções Fiscais (CEF), aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro, na qualidade de _____ [por exemplo, responsável solidário; responsável subsidiário/ garante pessoal /funcionário dolosamente responsável pela impossibilidade de cobrança] para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta citação, pagar a quantia exequenda de Kz _____ (_____ Kwanzas) de que era devedor(a) o(a) executado(a) infra indicado(a). Mais fica citado de que, no mesmo prazo, poderá requerer o pagamento em prestações, (*) e/ou dação em cumprimento, nos termos, respectivamente dos artigos 72.º e 73.º do CEF e 57.º do Código Geral Tributário ou então deduzir oposição por requerimento ou por embargos com base nos fundamentos prescritos no artigo 76.º do CEF.

O direito de escolha dos bens penhoráveis é sempre desta Repartição Fiscal/Delegação Aduaneira de _____², na sua qualidade de exequente, podendo V. Exa., querendo, propor, no prazo de oposição, a dação em cumprimento de bens suficientes para o pagamento da dívida exequenda e acréscimos legais ou indicar outros bens penhoráveis.

Informa-se ainda que, nos termos do artigo 127.º do Código Geral Tributário e demais legislação aplicável, poderá apresentar reclamação administrativa ou impugnar judicialmente a liquidação da dívida exequenda com base nos fundamentos e nos prazos previstos no Código Geral Tributário e na legislação aplicável.

^(*) NOTA: Não é admissível o pagamento a prestações quando a transmissão ou entrega dos bens dependa do pagamento do imposto ou a dívida exequenda for cobrada nas alfândegas, excepto, neste último caso, a parte respeitante às multas aplicadas pela autoridade aduaneira.

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR ORIGINÁRIO

[Nome, firma ou denominação completa]

[Morada]

[Número de contribuinte fiscal]

¹ Riscar o que não interessa.

² Riscar o que não interessa.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento terá que ser efectuado através de dinheiro ou cheque visado a ser depositado na Conta Única do Tesouro (CUT), mediante preenchimento do DLI e recepção do DAR ou através de terminais de pagamento automático existentes nesta Repartição Fiscal/ Delegação Aduaneira ou através de qualquer Multicaixa, mediante documento de cobrança a solicitar nesta Repartição Fiscal/ Delegação Aduaneira.

EVOLUÇÃO PROCESSUAL POR FALTA DE PAGAMENTO

Decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efectuado o pagamento da dívida exequenda, sem que concorra, nos termos do artigo 40.º do CEF, causa de suspensão da execução, a mesma prosseguirá a tramitação legal, designadamente para efeitos da PENHORA DE BENS e demais diligências prescritas no CEF.

FUNDAMENTO DA REVERSÃO

Artigo _____ (58.º a 61.º do CEF); artigo 72.º, alínea _____ do Código Aduaneiro [especificar se se trata da alínea a), b), e), d) e e).]

IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA EM COBRANÇA COERCIVA

				VALOR DA DÍVIDA	
N.º PROCESSO	PROVENIÊNCIA	NOTA LIQUID.OBRIG ADUAN.	TRIBUTO		ACRESCIDO ⁽²⁾
	[Por ex., E62]		[Por ex., E62]		
TOTAL (Kz):					

⁽²⁾ NOTA: Este valor não é definitivo, na medida em que os juros de mora continuam a vencer-se por cada mês de calendário ou fracção e as custas são liquidadas em função da fase processual. Sobre as multas não incidem juros de mora.

Data: ____/____/____

O Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira



Execução fiscal/ aduaneira¹

Executado(a): _____.

Repartição Fiscal de _____ **/Delegação Aduaneira de** _____²

Processo de execução fiscal /aduaneira³ n.º _____ / _____

DESPACHO DE PENHORA

Considerando o valor da dívida exequenda e dos respectivos acréscimos legais no valor de kz: _____
 _____ (extenso), proceda-se à penhora dos seguintes bens⁴:

- a) Saldos à ordem e a prazo das seguintes contas bancárias: _____;
- b) Abonos, vencimentos, rendas, juros e outros rendimentos periódicos;
- c) Créditos _____;
- d) Quota no valor de kz _____, titulada pelo(a) executado(a) na sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada “_____, Limitada”;
- e) Títulos de crédito correspondentes a _____ (cheques, letras de câmbio, livranças, etc.);
- f) Valores mobiliários _____ (ações cotadas em bolsas);
- g) Bens móveis _____;
- h) Bens indivisos _____ e
- i) Bem imóvel sito na rua _____,
 n.º _____, Bairro _____, Município de _____,
 _____, descrito na Conservatória do Registo Predial de _____ sob o n.º _____, e
 aí inscrito em nome do(a) executado(a), confrontando a norte com _____; a sul com
 _____; a este com _____ e a oeste com _____.

Repartição Fiscal de _____ **/ Delegação Aduaneira de** _____⁵,
em _____ **(localidade), aos** _____ **de** _____ **de** _____.

Chefe da Repartição Fiscal / Delegação Aduaneira⁶

[nome do funcionário]
[categoria]

O Ministro, *Archer Manguera*.

¹ Riscar o que não interessa.

² Riscar o que não interessa.

³ Riscar o que não interessa.

⁴ A penhora deve estar limitada aos bens necessários à sua integral satisfação.

⁵ Com excepção (i) dos bens móveis localizados na habitação do executado, quando seja previsível ou se mostre necessário o acesso ao seu domicílio contra a sua vontade e (ii) do estabelecimento comercial ou industrial, sendo, nestes casos, competente o tribunal para proceder à penhora.

⁶ Riscar o que não interessa.

MINISTÉRIO DA GEOLOGIA E MINAS

Despacho n.º 417/17
de 2 de Agosto

O aproveitamento sustentável dos recursos minerais do País implica, no contexto actual, o reforço e a aceleração da diversificação das actividades de prospecção e exploração mineira, envolvendo tanto o sector público quanto o sector privado da nossa economia.

Tendo em conta que, cumprindo com o estabelecido nas disposições combinadas do artigo 23.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 97.º, ambos do Código Mineiro (CM), a Endiama Mining e sua Associada apresentaram um Projecto de Investimento Mineiro de exploração de jazigos de nióbio, na concessão referente ao Projecto Quilengues e candidataram-se ao exercício dos correspondentes direitos mineiros;

Dado interesse estratégico que aquele mineral apresenta, passou a pertencer ao grupo de minerais estratégicos, nos termos do Decreto Presidencial n.º 231/16, de 8 de Dezembro;

A classificação deste mineral como estratégico altera desde logo o regime jurídico a que estava submetido (regime geral) e adopta outro regime, o especial sobre minerais estratégicos, estabelecido nos artigos 20.º, 21.º e 164.º do Código Mineiro, que por sua vez, por força do Decreto Presidencial n.º 229/16, de 8 de Dezembro, foram exclusivamente conferidos à ENDIAMA-E.P.

Assim, ante o acima exposto e usando da faculdade conferida pelo artigo 57.º do Código Mineiro, a ENDIAMA-E.P., enquanto representante do Estado, resgatou os direitos anteriormente conferidos.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas do n.º 1 do artigo 111.º e da alínea c) do artigo 164.º, ambos do Código Mineiro, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

1. É aprovado o Contrato de Investimento Mineiro para a outorga de direitos mineiros de exploração de jazigos de nióbio, na área de concessão definida pelo n.º 1 do artigo 4.º deste Despacho.

2. Os direitos mineiros referidos neste artigo são atribuídos à Blue Mining e ENDIAMA-E.P., agrupadas em sociedade comercial a constituir.

3. Sem prejuízo do disposto acima, os titulares dos direitos mineiros ora outorgados devem apresentar, no prazo de trinta dias, contados da data da emissão do título de exploração, o comprovativo de prestação da caução para o cumprimento das obrigações contratuais referentes à fase de exploração, sem o qual qualquer assinatura eventualmente feita se considera inexistente, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 62.º do Código Mineiro.

ARTIGO 2.º (Valor do Contrato e da caução)

1. O valor de investimento previsto para a fase de exploração aprovado pelas Partes é de USD 20.056.540,00 (vinte milhões, cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta dólares norte-americanos).

2. A caução a prestar ao Estado nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do Código Mineiro, como garantia do cumprimento das obrigações contratuais pelo investidor, é fixada em 1% do valor do investimento.

ARTIGO 3.º (Duração)

Os direitos mineiros de exploração terão a duração correspondente ao tempo de vida da mina estimado no Estudo de Viabilidade Técnico-Económica e Financeira (EVTEF), sendo o título prorrogado em função da apresentação de EVTEFs adicionais, devidamente auditados nos termos do disposto nos artigos 140.º, 141.º e n.º 2 do 129.º todos do Código Mineiro.

ARTIGO 4.º (Demarcação mineira)

1. A concessão está situada na Localidade, no Complexo Carbonatito de Bonga e Tchivira, situado no Município de Quilengues, Província da Huíla, com uma extensão de 160 km², limitada pelas seguintes coordenadas geográficas:

N.º de Inflexão	Longitude				Latitude			
	E/W	Deg	Min	Seg	N/S	Deg	Min	Seg
1	E	13	30	00	S	14	00	00
2	E	14	00	00	S	14	00	00
3	E	14	00	00	S	14	30	00
4	E	13	30	00	S	14	30	00

2. As coordenadas acima referidas poderão sofrer alterações em função do plano de libertação de área, e outros trabalhos de demarcação a serem feitos de acordo com as regras aplicáveis do Código Mineiro, relativamente à fase de exploração, nos termos do disposto no artigo 147.º daquele Diploma Legal.

ARTIGO 5.º (Relatórios da actividade)

Os titulares de direitos mineiros concedidos ao abrigo deste Despacho ficam obrigados a prestar à Concessionária Nacional, com conhecimento ao Ministério da Geologia e Minas, as informações económicas e técnicas decorrentes da sua actividade, bem como a apresentar os relatórios periódicos exigidos por lei.

ARTIGO 6.º (Fundamentos para rescisão do Contrato)

Os direitos mineiros em aprovação podem ser rescindidos ou revogados com fundamento no artigo 56.º do Código Mineiro, no próprio Contrato e nos termos gerais do direito.